



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0680/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARROZ DOS RIOS CONGONHAS, CUBÍCULO E SANGÃO – APARCCS, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio propôs, a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Pedrinho Silvestro Marcon, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Anual para a Associação dos Produtores de Arroz dos Rios Congonhas, Cubículo e Sangão – APARCCS, entidade sem fins lucrativos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Associação, é variável de acordo com as necessidades da entidade, perfazendo um valor global máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o exercício de 2007.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, ou de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção de parceria, para o fomento e desenvolvimento de ações que a Associação vier a desenvolver junto aos Produtores de arroz de nosso município.

Artigo 4º - A Associação terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO Estado de Santa Catarina

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na atividade 2028, no elemento despesa 3.3.50.41.00.

Artigo 6º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2007.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 10 de abril de 2007.

Pedrinho Silvestro Marcon
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças